

**VOLVIMENTO INFANTIL**, nomeada conforme Portaria nº184/2012 de 02 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de setembro de 2021.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001 / 2021

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementar nº. 045/2006, 068/2010, com base na Lei Municipal nº. 635/2015 e Lei Ordinária nº 919/2021 e nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação conforme item 3 deste edital, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal e cadastro de reserva, através de currículos e títulos, conforme cargo discriminado no item 3 deste Edital.

1.2 O processo seletivo simplificado nº. 001/2021 tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análises de currículos e títulos para o cargo de professor de pedagogia, Apoio Administrativo Educacional e motorista II.

1.3 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados a partir da homologação deste processo seletivo simplificado, e os cadastros de reservas serão convocados a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 Durante a vigência do processo seletivo simplificado nº. 001/2021, se a administração municipal necessitar de profissionais integrantes do cadastro de reserva, esses, serão convocados, obedecendo a ordem de aprovados/classificados no teste seletivo nº. 001/2021.

#### 2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Paritária composta por representantes dos servidores, nomeados pela portaria nº. 274/2021 de 30 de agosto de 2021.

2.2 A comissão será incumbida da realização da recepção das inscrições via e-mail: [semedjauru@yahoo.com.br](mailto:semedjauru@yahoo.com.br) e contagem de pontos dos candidatos inscritos para o respectivo cargo, sendo responsáveis pela análise documental e conferência das Fichas de Inscrição e Contagem de Pontos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

2.3 As fichas de inscrição (**Anexos I e II**) deverão ser preenchidas com as informações do candidato, digitalizadas juntamente com os documentos comprobatórios da pontuação. Em seguida, deverão ser encaminhados em forma de arquivo em PDF para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação no endereço eletrônico: [semedjauru@yahoo.com.br](mailto:semedjauru@yahoo.com.br)

2.4 Para inscrição no cargo de motorista II, deverá ser anexado a ficha de inscrição cópia da carteira de habilitação – CNH na categoria D ou E.

2.5 O Protocolo de confirmação da Inscrição será via resposta à confirmação do recebimento do e-mail, por parte da Comissão Organizadora.

2.6 No ato da Inscrição, o candidato interessado, deverá optar por inscrever-se, em apenas 01 (uma) escola para função de apoio administrativo educacional, a saber:

- E.M. "Professora Rosimeire Aparecida da Silva" – Extensão Lucialva.
- E.M. "Professora Rosimeire Aparecida da Silva" – Comunidade São José
- E.M. "Lourdes Maria de Lima" em Jauru.
- E.M. de Educação Infantil "Elza Carrijo Pavini" em Jauru
- C.M.E.I. "Maria Soares de Souza Lima" em Jauru

#### Em uma linha para a função de motorista II:

- Fazenda Guapé / Usina / Lucialva
- Taquarussu / Placa 10 / Lucialva
- Eventual necessidade em qualquer das linha (cadastro reserva – C.R)

Para o cargo de professor, as vagas serão de cadastro reserva para exercerem suas funções de acordo com as necessidades das escolas municipais.

#### 3. CARGO, REQUISITO, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, Nº. VAGAS, VENCIMENTO BASE E LOCAL DE TRABALHO

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CH	Nº. VAGAS	VENC. BASE R\$	LOCAL TRABALHO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Ensino médio	- Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;	30 Horas	01 + C.R.	R\$ 1.388,27	Escola Municipal "Profª. Rosimeire Aparecida da Silva" – Extensão em Lucialva.
		- Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;	30 Horas	01 + C.R.	R\$ 1.388,27	Escola Municipal "Profª. Rosi-

						meire Aparecida da Silva” – Comunidade São José.
			30 Horas	01 + C.R.	R\$ 1.388,27	Escola Municipal “Lourdes Maria de Lima” - em Jauru
			30 Horas	01 + C.R.	R\$ 1.388,27	Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Soares de Souza Lima” - em Jauru
			30 Horas	01 + C.R.	R\$ 1.388,27	Escola Municipal de Educação Infantil “Elza Carrizo Pavini” em Jauru
Motorista II	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	Dirigir veículos pesados transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação. Operar caminhões com equipamentos acoplados ou não. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40 horas	01 + C.R.	R\$ 1.608,47	Linha: Fazenda Guapé / Usina/ Lucialva
			40 horas	01 + C.R.	R\$ 1.608,47	Linha: Taquarussu / Placa 10 / Lucialva
			40 horas	C.R.	R\$ 1.608,47	Eventual necessidade em qualquer das linhas
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA	Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Político-Pedagógicos; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; participar de reuniões de trabalho; desenvolver atividades extraclasse, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade; promover atividades destinadas à recuperação dos alunos; desenvolver de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional; desempenhar tarefas administrativas, diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe; desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a execução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação	30 Horas	C.R.	NÍVEL SUPERIOR R\$ 3.247,83	Eventual necessidade em qualquer escola da rede municipal

3.1 – As 05 (cinco) vagas para o cargo de Apoio Administrativo Educacional são para substituição de profissionais que estão de atestado médico, readaptação e ou impossibilitados de exercerem suas funções em virtude da pandemia, por serem grupo de risco.

3.2 – As 02 (duas) vagas para motorista II são para suprir a falta dos motoristas que foram convocados e ainda não se apresentaram e os cadastros reserva são para eventuais necessidades que ocorrerem no decorrer do ano.

3.3 - As vagas para professor de pedagogia serão todas de cadastro reserva, para suprir as eventuais necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001 / 2021.

ETAPAS	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Divulgação do Edital	01/09/2021	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM e site da Prefeitura Municipal de Jauru.
Prazo para impugnação do Edital	02 e 03/09/2021	07h às 11h. Na Secretaria Municipal de Educação.
Período das inscrições e envio de currículo/títulos.	08 e 09/09/2021	Via e-mail: semedjauru@yahoo.com.br
Homologação das inscrições	10/09/2021	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.
Análise Curricular/Títulos – contagem de pontos	13 e 14/09/2021	07h às 11h. Na Secretaria Municipal de Educação.
Resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021	15/09/2021.	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.
Interposição de Recursos	16 e 17/09/2021	Via e-mail: semedjauru@yahoo.com.br
Resultados dos Recursos/ Resultado Final e homologação.	21/09/2021	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.

Convocação dos aprovados	A partir do dia 22/09/2021	07h às 11h. Na Secretaria Municipal de Educação.
--------------------------	-------------------------------	---

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

### 5.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

5.2.1 Encaminhar via e-mail as fichas de inscrição (anexo I e II), devidamente preenchidas e assinadas, bem como currículo/títulos com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço).

5.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais enviados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.4 Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5.5 As inscrições serão realizadas pelo e-mail da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: [semedjauru@yahoo.com.br](mailto:semedjauru@yahoo.com.br), mediante encaminhamento de arquivo digitalizado em formato PDF da ficha de inscrição preenchida e assinada, digitalizada juntamente com os demais documentos comprobatórios.

5.6 No ato da Inscrição para as funções de Apoio Administrativo Educacional e motorista II, o candidato deverá informar para qual escola ou linha de ônibus do transporte escolar deseja concorrer, devendo se atentar para o preenchimento dos requisitos solicitados no item 3 deste edital.

5.7 O Protocolo de confirmação da Inscrição será via resposta à confirmação do recebimento do e-mail, por parte da Comissão Organizadora.

5.8 No ato da Inscrição, o candidato interessado a vaga de Apoio Administrativo Educacional, deverá optar por inscrever-se, em apenas 01 (uma) escola:

- E.M. "Professora Rosimeire Aparecida da Silva" – Extensão Lucialva.
- E.M. "Professora Rosimeire Aparecida da Silva" – Comunidade São José
- E.M. "Lourdes Maria de Lima" em Jauru.
- E.M. de Educação Infantil "Elza Carrijo Pavini" em Jauru
- C.M.E.I. "Maria Soares de Souza Lima" em Jauru

### 5.9 No ato da inscrição, o candidato interessado a vaga de motorista II, deverá optar por inscrever –se em apenas 01 (uma) linha do transporte escolar;

- Fazenda Guapé / Usina / Lucialva
- Taquarussu / Placa 10 / Lucialva
- Eventual necessidade em qualquer das linhas do transporte escolar

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial dos Municípios - AMM, no site e no mural da Prefeitura Municipal de JAURU/MT e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, dos assuntos referentes ao presente edital.

6.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, escola ou linha de transporte escolar a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do subitem 9.6 deste Edital.

## 7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Em obediência ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual 114 de 25 de novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de JAURU, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter à prova.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá seus documentos analisados (currículos/certificados) seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao direito de análise dos documentos (currículo/títulos), aos critérios de aprovação, bem como à pontuação mínima exigida.

7.9. As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portadores de deficiência e atenderem ao disposto neste edital, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A ordem de classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, onde serão avaliados os seguintes critérios: a) análise dos documentos apresentados conforme ficha de inscrição. A nota final do candidato será obtida através do somatório dos critérios elencados no anexo desse Edital, sendo a classificação efetuada em ordem decrescente da maior para a menor.

### 8.2 Da análise de currículo/ títulos

8.2.1 Na análise de currículo/títulos/Declarações dos candidatos serão considerados a somatória dos títulos apresentados, sendo a pontuação máxima permitida para o item 1 em todos os cargos é de 6,00 (seis pontos) e para o item 2, pontuação máxima de 4,00 (quatro pontos), totalizando no máximo 10,0 (dez pontos), de acordo com o quadro a seguir:

#### ANEXO I - PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação				
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)	Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato(a)	Pontuação da Banca
1.1 Ensino médio	4,0	4,0		
1.2 Licenciatura	6,0	6,0		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>6,0</b>		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)				
Experiências	Pontos	Nota Máxima	Pontuação Candidato (a)	Pontuação Banca
2.1 Cursos de formação continuada (cursinhos)	1,0 (um) ponto a cada 40 horas	4,0		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>4,0</b>		

**PONTUAÇÃO TOTAL 10,00**

#### ANEXO II- PARA O CARGO DE MOTORISTA II

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação				
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)	Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato(a)	Pontuação da Banca
1.1 Alfabetizado e ou Ensino Fundamental incompleto	2,0	2,0		
1.2 Ensino Fundamental completo	4,0	4,0		
1.3 Ensino Médio	6,0	6,0		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>6,0</b>		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiências	Pontos	Nota Máxima	Pontuação Candidato (a)	Pontuação Banca
2.1 Experiência como motorista de transporte escolar	1,0 ponto a cada ano trabalhado	4,0		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>4,0</b>		

**PONTUAÇÃO TOTAL 10,00**

#### ANEXO I - PARA O CARGO DE PROFESSOR

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação				
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)	Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato(a)	Pontuação da Banca
1.1 Especialização na área educacional (pós-graduação)	4,0	6,0		
1.2 Licenciatura na área específica (Pedagogia)	2,0	2,0		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>6,0</b>		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)				
Experiências	Pontos	Nota Máxima	Pontuação Candidato (a)	Pontuação Banca
2.1 Docência no Ensino Fundamental - Anos iniciais e/ou Educação Infantil. (apresentar documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada semestre de trabalho	2,0		
2.2 Cursos de formação continuada na área da educação	0,5 ponto a cada 40 horas	2,0		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>4,0</b>		

**PONTUAÇÃO TOTAL 10,00**

### 8.3 Dos critérios de:

8.3.1. Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das somatórias dos títulos apresentados conforme estatuído no item anterior deste edital.

8.3.2.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

8.3.3 Desempate: No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) maior titulação;

- b) que tiver maior idade;
- c) sorteio público.

#### **9. Dos Recursos:**

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste resultado, no horário das 8h do primeiro dia às 17h do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso, conforme previsão estampada no item 4 deste edital.
- 9.2. A interposição de recursos poderá ser feita via e-mail, com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas neste edital, devendo o candidato seguir as instruções aqui contidas.
- 9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 9.4. Os recursos julgados serão publicados no site da prefeitura e no diário dos municípios da AMM e disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Jauru, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail, em formato digital do que determina o subitem 9.2 deste Edital.
- 9.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme, supra referenciado.
- 9.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo conforme previsto no item 4, a contar do dia subsequente da publicação/ disponibilização, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.
- 9.8 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
- 9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 9.10 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo simplificado será preliminarmente indeferido.
- 9.11 Se do exame de recursos resultar revisão do item recorrido, a pontuação correspondente a esse item será atribuída ao respectivo candidato.

#### **10. Do Regime Jurídico e do Regime Previdenciário:**

- 10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão nomeados sob o Regime Jurídico de Contrato Administrativo por tempo determinado e tendo como Regime Previdenciário o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

#### **11. Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.**

- 11.1. Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação resumida no diário oficial dos municípios – AMM.

#### **12. Da nomeação e Posse**

- 12.1. O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.
- 12.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido e a critério da administração, ser prorrogado por igual período.
- 12.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de análise de curricular/títulos serão convocados através de ato do Poder Executivo (Portaria/Decreto), publicado no diário oficial dos municípios – AMM, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 12.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a ordem de classificação e com as necessidades da Prefeitura Municipal de JAURU/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.
- 12.3.1. Os candidatos convocados que, no momento da convocação optar por não tomar posse no referido teste seletivo, poderão requerer suas reclassificações para o final da lista de candidatos classificados para os respectivos cargos.
- 12.3.2 – Os candidatos aprovados/classificados e que forem convocados serão contratados para desempenhar as respectivas funções de cada cargo até o final do ano letivo. Vigorando ainda o presente processo seletivo, e havendo necessidade de novas convocações no ano letivo subsequente, os candidatos que já foram contratados e que terminaram o ano letivo anterior, poderão ser contratados novamente obedecendo a ordem de classificação do certame quando da publicação do seu resultado final.
- 12.4. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério:
- 12.4.1. Se o candidato estiver classificado entre os quatro primeiros colocados, sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação;
- 12.4.2. Se o candidato estiver classificado após a quinta colocação, a cada fração superior a 0,5 será convocado um candidato portador de necessidades especiais e assim sucessivamente;
- 12.5. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de JAURU/ MT.

12.6. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado dos seguintes exames:

l) para os cargos disponibilizados neste Edital: Exames: a) Urina tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL; d) Protoparasitológico.

12.6.1. Ainda para efeito de posse, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato;
- b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Cópia da CNH – D ou E (cargo de motorista)
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- j) PIS/PASEP;
- k) Cópia da Carteira de Trabalho;
- l) 02 fotos 3x4;
- m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (cargo de Professor)
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.
- o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentado no ato da inscrição.

12.7. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

12.8. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

12.9. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de JAURU/MT.

### **13. Da Comissão Organizadora**

13.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo sito na Rua Gonçalves Dias, 126, Boa Esperança, CEP: 78.255-000, Jauru-MT.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado de currículos / títulos será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado.

14.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados os candidatos aprovados que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, sendo que o candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de JAURU/MT.

14.3. A impugnação deste edital poderá ser feita por qualquer pessoa, no prazo máximo de 24 horas a partir de sua publicação. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

14.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

14.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal de JAURU/MT, valendo para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município, ou em outros órgãos da imprensa.

14.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

14.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município, observado o prazo de prescrição.

14.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

14.10. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

14.11. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00 HORAS ATÉ AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS (Horário oficial de Mato Grosso), POR MEIO DO TELEFONE: 0XX (65) 3244-1080.

14.12. Por meio do site [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br) o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.13. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Jauru/MT, 01 de setembro de 2021.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal
---

#### ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

<b>Função Pleiteada:</b>	Apoio Administrativo Educacional		
<b>Nome completo:</b>			
<b>Inscrição para a escola:</b>	<input type="checkbox"/> E.M. “Professora Rosimeire Aparecida da Silva” – Extensão Lucialva. <input type="checkbox"/> E.M. “Professora Rosimeire Aparecida da Silva” – Com. São José <input type="checkbox"/> E.M. “Lourdes Maria de Lima” - Jauru. <input type="checkbox"/> E.M.E.I. “Elza Carrijo Pavini – Jauru <input type="checkbox"/> C.M.E.I. “Maria Soares de Souza Lima” - Jauru		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Naturalidade:</b>		
<b>Nº do RG:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>		
<b>Nº do CPF:</b>			
<b>Endereço residencial:</b>			<b>Nº:</b>
<b>Bairro:</b>			
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>		
<b>Celular:</b>	<b>Telefone:</b>		

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 001/2021.**

**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

#### ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MOTORISTA II

<b>Função Pleiteada:</b>	Motorista II		
<b>Nome completo:</b>			
<b>Inscrição para a escola:</b>	<input type="checkbox"/> Faz. Guapé / Usina / Lucialva <input type="checkbox"/> Taquaruss / Placa 10 / Lucialva <input type="checkbox"/> Eventual necessidade em qualquer das linhas		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Naturalidade:</b>		
<b>Nº do RG:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>		
<b>Nº do CPF:</b>			
<b>Carteira de Motorista</b>	<input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E		
<b>Endereço residencial:</b>			<b>Nº:</b>
<b>Bairro:</b>			
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>		
<b>Celular:</b>	<b>Telefone:</b>		

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 001/2021.**

**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Obs: Deverá ser anexado a esta ficha a cópia da carteira de motorista - CNH.

#### ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR

<b>Função Pleiteada:</b>	Professor para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil		
<b>Nome completo:</b>			
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Naturalidade:</b>		
<b>Nº do RG:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>		
<b>Nº do CPF:</b>			
<b>Endereço residencial:</b>			<b>Nº:</b>
<b>Bairro:</b>			
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>		

Celular:		Telefone:	
----------	--	-----------	--

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL N° 001/2021.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

## ANEXO II – TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Ensino Médio	4,0	4,0		
1.2	Licenciatura	6,0	6,0		
SUBTOTAL			6,0		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)				
Experiências	Pontos	Nota Máxima	Pontuação Candidato (a)	Pontuação Banca
2.1 Cursos de formação continuada - cursinhos (apresentar documentos comprobatórios)	1,0 ponto a cada 40 horas	4,0		
SUBTOTAL		4,0		

**PONTUAÇÃO TOTAL 10,0**

Obs: Deverá ser apresentado documentação comprobatória em cada um dos itens.

## ANEXO II – TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### PARA O CARGO DE MOTORISTA II

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Alfabetização e ou Ensino Fundamental incompleto	2,0	2,0		
1.2	Ensino Fundamental completo	4,0	4,0		
1.3	Ensino Médio	6,0	6,0		
SUBTOTAL			6,0		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)				
Experiências	Pontos	Nota Máxima	Pontuação Candidato (a)	Pontuação Banca
2.1 Experiência como motorista do transporte escolar (apresentar documentos comprobatórios)	1,0 ponto a cada ano trabalhado	4,0		
SUBTOTAL		4,0		

**PONTUAÇÃO TOTAL 10,0**

Obs: Deverá ser apresentado documentação comprobatória em cada um dos itens.

## ANEXO II – TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### PARA O CARGO DE PROFESSOR

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Especialização na área educacional (pós-graduação)	4,0	6,0		
1.2	Licenciatura na área específica (Pedagogia)	2,0	2,0		
SUBTOTAL			6,0		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências	Pontos	Nota Máxima	Pontuação Candidato (a)	Pontuação Banca	
2.1 Docência no Ensino Fundamental - Anos iniciais e/ou Educação Infantil. (apresentar documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada Semestre de trabalho	2,0			
2.2 Cursos de formação continuada na área pleiteada.	0,5 ponto a cada 40 horas	2,0			
SUBTOTAL		4,0			

**PONTUAÇÃO TOTAL 10,0**

Obs: Deverá ser apresentado documentação comprobatória em cada um dos itens.

PORTARIA N°277/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período de 20 de agosto de 2021 a 18 de setembro de 2021, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ANDRE MÓZENA CRM/MT-6700, que fica fazendo parte integrante desta Portaria,